



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Especializada Permanente de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Marcelino Lima – 9901-858 HORTA
assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência

Nossa referência

Data

16/2023

10/02/2023

Assunto: PEPGRA 20+ - Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores – Emissão de parecer

Apresenta-se a posição da Teramb, solicitada no âmbito da consulta pública que está a decorrer sobre o “Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores”, adiante abreviadamente designado PEPGRA 20+.

I. Enquadramento

O PEPGRA 20+ assume-se como o instrumento que visa garantir a aplicação da política regional de gestão de resíduos urbanos, visando concretizar “um novo âmbito da estratégia de gestão de resíduos da RAA e desencadear novas políticas ambientais, como sejam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas (...)”.

Tal como é preconizado no próprio plano, é fundamental que na definição da sua estratégia se considere as particularidades da insularidade da Região Autónoma dos Açores, os constrangimentos em termos de criação de economias de escala, cooperação inter-regional, o crescimento da atividade turística, dispersão geográfica da população, multiplicação de infraestruturas, logística de transportes, discrepância entre ilhas, condições determinantes para o planeamento das ações de gestão a implementar.

II. Posição

A estratégia assumida pelo PEPGRA 20+ tem por base um cenário de cumprimento das metas comunitárias estabelecidas ao nível da prevenção, preparação para a reutilização e reciclagem de Resíduos Urbanos, avaliadas em relação as quantidades totais de resíduos produzidos, nas percentagens de 55%, 60% e 65%, a atingir, respetivamente, em 2025, 2030 e 2035, e de redução da deposição em aterro para um máximo de 10% da quantidade total de resíduos produzidos até 2035.

Acontece que a real situação que se vive em Portugal e mais agravada nos Açores devido à sua realidade arquipelágica e que constitui efetivamente o ponto de partida para estas novas exigências, apresenta uma situação difícil, como é o caso da tendência constante de crescimento da produção de resíduos desde, pelo menos, 2017, sendo o ano de 2020 completamente atípico pelas razões conhecidas e expostas no documento, da tendencial situação de estagnação das metas de reciclagem e ainda, do facto de a deposição em aterro constituir cerca de 40% dos resíduos produzidos e dos refugos dos centros de processamento de resíduos tendencialmente acima de 20%. Saliente-se ainda que, como ponto de partida, teria sido fundamental a atualização dos dados ao ano de 2021 e a avaliação do impacte da aplicação do método 4 do cálculo da taxa, face aos resultados pela aplicação do método 2, já que, como é do conhecimento, este último devolve resultados mais favoráveis, resultando num ponto de partida desajustado, face as exigências agora fixadas.

Todo o exercício de planeamento tem como pressuposto uma redução da produção de resíduos de 3%, em 2025, de 5%, em 2030 e de 7% em 2035. Efetivamente, a produção e gestão de resíduos está intimamente ligada a fatores sociais e económicos, variáveis às quais escapa o poder de influência das entidades gestoras. Tais fatores influenciam o padrão de consumo que como se sabe é causa direta do aumento ou diminuição da produção de resíduos. Como a tendência de crescimento económico, nomeadamente ao nível do turismo, se mantém acentuada, do ponto de vista estatístico é de concluir-se que a situação de crescimento da produção de resíduos manter-se-á. Com efeito, só uma alteração muito profunda e disruptiva levaria a uma inversão deste crescimento, o que não se crê ser possível com base nas medidas apresentadas.

Quanto às metas de preparação para reutilização e reciclagem, não são claros os pressupostos de concretização destas metas, como é o caso da inexistência da previsão dos investimentos necessários para a recolha, triagem, transporte e operações logísticas. A esta circunstância acresce também a incorreta separação dos resíduos por parte da população, as

próprias características intrínsecas dos produtos colocados no mercado que se traduzem na dificuldade e impossibilidade de valorização multimaterial e os constrangimentos verificados nas classificações das tipologias de embalagens e qualificação para efeitos de atribuição de contrapartidas financeiras, imprescindíveis ao apoio à remuneração dos custos suportados com o transporte, triagem e encaminhamento para a reciclagem. Esta situação é ainda mais premente em ilhas, por acrescer o custo e logística do transporte marítimo.

Assim, importa considerar as capacidades existentes ao nível dos sistemas de gestão de resíduos de cada ilha e a assunção da necessidade de revisão dos valores de contrapartida que assegurem a gestão económica e financeira das operações de valorização multimaterial imputáveis às entidades gestoras, tal como decorre da legislação vigente.

As atribuições e articulação entre a “alta” e “baixa” são aspetos cruciais para o incremento do desempenho da gestão de resíduos, o que é omissivo neste plano, devendo esta questão ter sido abordada e trabalhada previamente e em articulação com as entidades envolvidas.

Na estratégia para o atingimento das metas de preparação para reutilização e reciclagem importa, ainda, voltar a uma política de educação, mas também de responsabilização do cidadão pela gestão dos seus resíduos. Sem ela não será possível qualquer vislumbre de cumprimento das metas propostas.

No que respeita à meta de deposição de resíduos em aterro, esta depende de medidas de apoio à valorização dos resíduos últimos, o que significa inquestionável a assunção da necessidade do tratamento de resíduos urbanos com base na sua valorização energética, implicando necessariamente o investimento na valorização energética e uma maior consideração sobre o seu papel determinante enquanto opção de tratamento, numa estratégia de gestão de resíduos global e de economia circular.

Relativamente à evolução da deposição de Resíduos Urbanos em aterro e à meta fixada, mais uma vez salienta-se a importância da valorização energética. Não há qualquer indicador que, com base nas medidas previstas, leve a concluir pela diminuição da quantidade de fração resto provenientes dos centros de processamento de resíduos, incluindo os resultantes do processo de compostagem.

Acresce que o documento não prevê o investimento em matérias fundamentais como a recolha, não estimando do mesmo modo, os custos logísticos nem de transporte de resíduos (terrestre e marítima) das medidas apresentadas, o que constitui um aspeto fundamental para

se definir uma estratégia regional de gestão de resíduos urbanos, e uma lacuna que tem de ser necessariamente calculada e acautelada em termos de custo/benefício.

O esforço solicitado aos diversos intervenientes, designadamente SGRU e Municípios, para o atingimento das metas em 2025 e em 2030 é muitíssimo exigente e, sobretudo, pouco atingível. Dirigir o foco para o cumprimento das metas nos SGRU sem dar maior ênfase ao custo que acarreta para os Municípios e ao papel efetivo que devem ter, condiciona à partida o objetivo pretendido.

O PEPGRA 20+ determina, ainda, como área prioritária a gestão dos biorresíduos e a obrigatoriedade de implementação de recolha seletiva de biorresíduos. Considera-se, nesta matéria, que a ruralidade dos Açores deveria ser uma mais valia a ter em conta, devendo o plano ter maior enfoque na população e nas áreas prioritárias para implementação de compostagem doméstica e comunitária, complementando este tipo de solução de tratamento local com outro tipo de soluções de gestão e não descartando a importância da valorização energética na ilha ou ilhas em que esteja implementada e que permite os níveis de deposição de RUB de 0%, em toda a Região Autónoma dos Açores.

Contudo, a adoção da compostagem doméstica e comunitária como solução de tratamento local, exige a adoção clara de metodologias gerais de cálculo, de monitorização e da identificação dos instrumentos de medição certificados para o efeito, bem como de uma definição clara de responsabilidades e de regras gerais para este tipo de gestão, não se encontrando claramente definida a atribuição da competência da compostagem doméstica e comunitária.

Também a capacitação dos centros e instalações de processamento de resíduos para o processamento de biorresíduos, merece reparo. É necessário definir apoios para os sistemas e iniciativas de recolha seletiva de biorresíduos, mas também dedicados a capacitar os centros de processamento e tratamento para o seu correto processamento. De nada servirá implementar redes e circuitos de recolha se não forem garantidas as condições para a produção de um composto de qualidade.

Da análise do plano estratégico, nomeadamente da matriz SWOT e a sua correlação com as medidas estratégicas, sobressai, ainda, o enfoque dado ao problema da existência de frações de resíduos, urbanos e não urbanos, para os quais não existem sistemas de recolha e valorização, destacando-se, no âmbito doméstico, os têxteis e cápsulas de café e os resíduos agrícolas e do mar, no âmbito não doméstico.

Ora, mais uma vez, o plano não apresenta medidas que visem colmatar, efetivamente, a lacuna identificada na gestão de resíduos da Região. A mera imposição de criação de circuitos de recolha dedicada em nada resulta se não se apostar previamente na capacitação das entidades para a sua correta gestão e valorização, sob pena de estímulo do mito urbano: não vale a pena separar o lixo porque depois tudo é misturado.

O envolvimento de produtores e operadores de gestão de resíduos na definição da correta classificação e enquadramento daqueles resíduos e subprodutos resultantes dos sectores de atividade identificados, os meios de acondicionamento/armazenamento necessários, os circuitos de recolha, as opções de tratamento disponíveis e o modo de financiamento de todo este sistema é condição fundamental para o sucesso de qualquer solução de gestão integrada que se pretenda implementar. É de extrema relevância e urgência o estabelecimento de medidas estratégicas que visem colmatar estas lacunas, devendo a estratégia global ser assente nos princípios da hierarquia de resíduos, da circularidade e da sustentabilidade ambiental e económica da atividade, salientando-se a necessidade do foco na criação de um sistema de gestão integrada que assegure a recolha, transporte, triagem e tratamento adequado dos resíduos em causa, assente na aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor e adequado à realidade e especificidade de cada ilha.

III. Conclusão

Da avaliação global, efetivamente, o PEPGRA 20+ constitui-se como um instrumento estratégico para a gestão de resíduos urbanos e que deverá estar em linha com a estratégia definida pela União Europeia. Estando Portugal vinculado às metas comunitárias em matéria de resíduos urbanos, reconhece-se que o mesmo terá de refletir o alinhamento do país com a prossecução daquelas metas, destacando-se a dificuldade de elaboração do documento em análise e o esforço e empenho da Autoridade Ambiental nesta tarefa.

Contudo, a estratégia que resulta neste plano é a transposição de metas comunitárias, sem, no entanto, se verificar a sua exequibilidade, tanto quanto aos pressupostos subjacentes à sua concretização, tendo em conta vários fatores, desde logo a situação atual, longe de atingir as metas preconizadas pelo PEPGRA para 2020, como a inexistência, neste momento, das condições de sustentabilidade económica e financeira dos sistemas de gestão de resíduos necessárias para o efeito.

A definição de um plano estratégico que, à partida, todos reconhecem ter definido metas impossíveis de cumprir, especialmente, tendo em conta os níveis de incremento

estabelecidos para os primeiros anos, só vai contribuir para a descredibilização do plano. Admite-se que este caminho passe por ter de assumir que as metas de 2025 não poderão ser cumpridas, situação que obrigará a uma negociação com a União Europeia, cujo sucesso, acreditamos que dependerá da credibilidade do plano proposto e respetivas garantias de cumprimento.

Cumprir metas exige recursos, e para os obter é necessário encontrar meios de financiamento adequados, e que se traduzam em tarifas que as populações possam suportar.

A sustentabilidade financeira é uma matéria extremamente importante e que apesar de reconhecida por todos, importa sublinhar a urgência na revisão dos atuais instrumentos económicos e financeiros de modo a alcançar a preconizada autossuficiência financeira da gestão dos resíduos urbanos, como é o caso dos valores de contrapartida financeira, a adequação do sistema tarifário aos custos.

Também importa rever todo o sistema da produção de energia a partir de resíduos urbanos e definir um modelo justo e sustentável, tendo em conta o contributo do setor dos resíduos para a produção de energia renovável, de forma segura e não intermitente, para a autossuficiência quer do setor dos resíduos quer do setor da energia, e bem ainda para a economia circular.

A Administradora

Assinado por: **Sónia Alexandra Valadão da Silva**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.02.10 16:59:57-01'00'



(Sónia Alexandra Valadão da Silva)